PORTARIA Nº 036/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga novamente o prazo para conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 016/2026, em face da empresa TF DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 48.255.702/0001-42.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, **CLEIDILENY APARECIDA CHAVES**, juntamente com a Secretária Executiva do CISCEL, **DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Contrato de Consórcio, o Estatuto vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador por meio da Portaria nº 016/2026, de 05 de março de 2026, que estabeleceu o prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa **TF DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.255.702/0001-42;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 029/2026, de 08 de julho de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que as apurações no âmbito do presente Processo foram suspensas para aguardar as conclusões do Processo Administrativo instaurado pelo Município Consorciado, que se encontrava em fase mais avançada de instrução;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Administrativa de Apuração de Infrações aos Processos de Compras/Administrativos do CISCEL para nova prorrogação do prazo, sob a justificativa que estão aguardando as conclusões do Processo instaurado no âmbito do Município Consorciado, em que o relatório final já foi elaborado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 016/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Infrações aos Processos de Compras/Administrativos do CISCEL, responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 016/2026, considerando as prorrogações anteriormente concedidas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 016/2026 e da Portaria nº 029/2026, no que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira/MG, 15 de outubro de 2026.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Presidente do CISCEL

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Secretária Executiva do CISCEL